

Lei Complementar n.º 103

De 15 de dezembro de 2008.

(Projeto de Lei Complementar n.º 19 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA DELIBERAÇÃO Nº 1.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, da Deliberação de nº 1.066, de 13 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O CLUBE DE CICLISMO DE VALENÇA terá o prazo prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para a construção da sede social do referido clube.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2º da Deliberação nº. 1.066 de 13 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2008.

Lourenço Capobianco
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE- PRESIDENTE

Cláudio Nei Carneiro Monteiro
1º SECRETÁRIO

Maria Stela dos Santos Beiler
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA - PREFEITO